



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

TRU BONA NORTE



LEI Nº 469/2014

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 400/2013, CONFORME ESPECIFICA.

pag. 08 ep. 7.129

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 14, da Lei Municipal nº. 400/2013, que “DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 14-** O Processo de indicação terá seu início na segunda quinzena do mês de Outubro, com a escolha da comissão Eleitoral e seu término, com a realização da votação na última semana do mês de Novembro – 1º turno”. (NR).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (04/11/2014).


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra